

***Despacho n.º 318/18-OG***

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego no ajudante-de-campo do Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, Capitão de Infantaria, Ricardo José Andrade Mendes, a minha competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, até ao limite de (euro) 5 000.

2. A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências referidas no presente despacho até à sua publicação.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, 25 de agosto de 2018.  
O Comandante-Geral, Luís Francisco Botelho Miguel, Tenente-General.

[Ordem à Guarda n.º 8 – 2.ª Série JUL18](#)